

Instruções do Banco de Portugal

Instrução n.º 105/96

ASSUNTO: Plano de Contas para o Sistema Bancário (PCSB)

No uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 115.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, o Banco de Portugal determina o seguinte:

1. É alterada a Instrução n.º 4/96, publicada no BNPB n.º 1, de 17 de Junho de 1996, nos termos dos números seguintes.

2. Tendo em conta o disposto no n.º 9.º, 4) e no n.º 13.º, 1) do Aviso n.º 6/95, de 8 de Setembro, são introduzidas as seguintes contas no Capítulo IV/2 do Anexo àquela Instrução:

5576 - Contribuições para fundo de pensões

9205- Responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência não cobertas.

Regista a diferença entre o total das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência e o valor acumulado das mesmas responsabilidades que se encontram cobertas por provisões, fundo de pensões e contratos de seguro.

9206- Responsabilidades a prazo de contribuições anuais para o Fundo de Garantia de Depósitos

Regista o compromisso de pagamento ao Fundo, logo que este o solicite, da parte do montante das contribuições anuais que não tiverem sido pagas em numerário.

3. O âmbito da conta “**92** - Compromissos perante terceiros” passa a ter a seguinte redacção:

Regista todos os compromissos assumidos pela instituição sobre operações a realizar numa data futura. Não inclui os compromissos decorrentes da contratação de operações cambiais, de taxa de juro e sobre cotações.

4. Tendo em vista estabelecer um tratamento contabilístico para as prestações suplementares de capital e para os contratos de suprimento, ambos previstos no Código das Sociedades Comerciais, e actualizar o critério valorimétrico do ouro são introduzidas as seguintes contas no Capítulo IV/2 : do Anexo à referida Instrução:

4093 - Prestações suplementares de capital

Regista as entregas efectuadas a título de prestações suplementares de capital, previstas nos art.ºs. 210.º e segs. do Código das Sociedades Comerciais.

4099 - Contratos de suprimento

Regista os empréstimos efectuados ao abrigo de contratos de suprimento, a que se referem os art.ºs. 243.º e segs. do Código das Sociedades Comerciais.

514094 - Contratos de suprimento

8044 - Contratos de suprimento

5. O n.º 1., alínea a) do Capítulo VI - Critérios Valorimétricos do Anexo à mesma Instrução, passa a ter a seguinte redacção:

“O ouro, com base no menor dos valores de aquisição ou de cotação (*fixing* da tarde) no mercado de Londres. O ouro amoadado cuja cotação, a título informativo, é divulgada pelo Banco de Portugal será reavaliado ao menor dos valores de aquisição ou o indicado para a cotação de compra.”

6. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.